



PREFEITURA DE
GOVERNO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl
ATOS DO ATOS DO ATOS DO PODER

Quinta - feira ,24 de julho de 2025

Lei de nº 484/2025

de 24 de julho de 2025.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de
R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e
classificadas, com recursos próprios (Fonte 500) e do governo federal (Fonte 605).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas
obedecida a seguinte classificação programática:

2060 - SECRETARIA DE SAUDE / FMS

10.302.0700.2159 – MANUTENÇÃO DO SAMU

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 500.....	R\$ 130.000,00
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 605.....	R\$ 140.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 500.....	R\$ 35.000,00
33.90.14 – Diárias - Civil – Fonte 500.....	R\$ 5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 500.....	R\$ 115.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 500.....	R\$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.....	R\$ 50.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 507.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder
Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação
orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, 24 de julho de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO